



# Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”

### PROJETO DE LEI Nº 296/2023

“Institui o “Setembro Amarelo” no Município de Santa Bárbara d'Oeste”.  
Autoria: Vereadores Eliel Miranda, Paulo Monaro e Reinaldo Casimiro.

A Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste decreta:

Art. 1º Fica instituído o “Setembro Amarelo”, no Município de Santa Bárbara d'Oeste, a ser referenciado, anualmente, no mês de setembro, para ajudar na prevenção ao suicídio.

Parágrafo único. Fica incluído o “Setembro Amarelo”, no calendário oficial do Município de Santa Bárbara d'Oeste, no mês de setembro.

Art. 2º Nas edificações públicas municipais, sempre que possível, será procedida a iluminação em amarelo e a aplicação do símbolo da campanha ou sinalização, alusivo ao tema, durante todo o mês de setembro.

Art. 3º No mês do “Setembro Amarelo” poderão ser desenvolvidas ações, destinadas à população, com os seguintes objetivos:

- I – alertar e promover o debate sobre o suicídio e as suas possíveis causas;
- II – contribuir para a redução dos casos de suicídios no Município;
- III – estabelecer diretrizes para o desenvolvimento de ações integradas, envolvendo a população, órgãos públicos, instituições públicas e privadas, visando ampliar o debate sobre o problema; e
- IV – estimular, sob o ponto de vista social e educacional, a concretização de ações, programas e projetos na área da educação e prevenção.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, 03 de outubro de 2023

**ELIEL MIRANDA**  
Vereador

**PAULO MONARO**  
Presidente

**REINALDO CASIMIRO**  
Vereador

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**



# Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”



O principal objetivo da campanha Setembro Amarelo é a conscientização sobre a prevenção do suicídio, buscando alertar a população a respeito da realidade da prática no Brasil e no mundo. Para o Setembro Amarelo, a melhor forma de se evitar um suicídio é através de diálogos e discussões que abordem o problema.

De acordo com dados da Organização Pan-Americana de Saúde (OPAS), aproximadamente 800 mil pessoas cometem suicídio anualmente em todo o mundo e um número ainda maior de indivíduos tenta pôr fim a própria vida. Cada uma destas mortes afeta em média 135 pessoas adjacentes, o que totaliza 108 milhões de pessoas afetadas anualmente por esta triste realidade que chega a ser a segunda maior causa de mortalidade entre jovens com idades de 15 a 29 anos. O Brasil ocupa a oitava posição em números de suicídios, com aproximadamente 12 mil casos anuais.

Esse grave problema de saúde pública, ao contrário do que se costuma acreditar, não é exclusivo de países desenvolvidos. Em 2016, por exemplo, 79% dos suicídios aconteceram em nações de baixa e média renda. Contudo, a prevenção pode ser realizada com intervenções de baixo custo realizadas em contexto de uma estratégia multissetorial.

O dia 10 de setembro é considerado o Dia Mundial de Prevenção do Suicídio, mesmo mês em que são realizadas as campanhas do Setembro Amarelo, quando há um esforço conjunto de instituições públicas e privadas na disseminação de informações e na realização de atividades que visem à prevenção do suicídio.

Diante do exposto, solicitamos a aprovação deste projeto de lei, uma vez que virá em benefício de um grande número de pessoas, notadamente daquelas que sofrem pelos malefícios oriundos de suicídio.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 03 de outubro de 2023.

**ELIEL MIRANDA**  
Vereador

**PAULO MONARO**  
Presidente

**REINALDO CASIMIRO**  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE



## Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=94BBTD4062ZB1GX0>, ou vá até o site <http://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: 94BB-TD40-62ZB-1GX0**



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO Nº 7746/2023 04/10/2023 12:22 - CHAVE: 94BB-TD40-62ZB-1GX0